



0001-100/20, de 03 de janeiro de 2020, que tem por finalidade auxiliar financeiramente os associados da Entidade vítimas de furto, roubo, ou ainda, perda total de veículo automotor utilizado como seu meio de locomoção, desde que eles ou seus dependentes não tenham agido com dolo ou culpa na ocorrência que originou o evento.

2. Para poder pleitear o benefício, o associado deverá cadastrar previamente veículo de sua propriedade utilizado como meio de locomoção.

3. Cada associado poderá cadastrar um único veículo devidamente registrado em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheira(o), desde que o cônjuge ou companheira(o) esteja previamente cadastrado(a) na AFAM como seu dependente.

4. São condições para receber o benefício “FURTO, ROUBO OU PERDA TOTAL DE VEÍCULO”:

a. Ser associado há, pelo menos, **60 (sessenta dias)** de forma ininterrupta, considerando como data base para contagem desse tempo a data do evento motivador (furto, roubo ou perda total do veículo cadastrado);

b. Ter cadastrado o veículo na **AFAM** há, pelo menos, **10 (dez) dias**, antes da data do furto, roubo ou perda total do veículo; e,

c. não ter pendências financeiras com a **AFAM** e demais Entidades a ela vinculadas (**FARMAFAM, AFAM Educacional e CREDIAFAM**) na data do cadastramento do veículo e há, pelo menos, 03 (três) meses de forma ininterrupta, em caso de furto, roubo ou perda total do veículo cadastrado, considerando para contagem desse tempo a data do evento, exceto para o caso de filiação com prazo inferior a 03 (três) meses, situação em que não poderá haver inadimplência desde a filiação.

5. O cadastramento do veículo deverá ser feito por meio do site www.afam.com.br.

6. Para receber o benefício, o associado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Requerimento padronizado, solicitando o benefício (**Anexo 1**);

b. Cópia do **certificado de propriedade do veículo cadastrado** em seu nome ou de seu dependente;

c. Cópia do **Boletim de Ocorrência** sobre o roubo, furto ou perda total do veículo cadastrado;

d. Documento expedido pelo órgão de trânsito oficial que certifique a baixa permanente do registro do veículo ou, no caso de veículo assegurado, documento hábil a demonstrar que a nova proprietária do veículo é a Companhia Seguradora;